



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D O C - 3º GptE  
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(3º B E / 1917)  
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES**

**LEILÃO nº 1/2020**

**(Processo Administrativo n.º 64047.012219/2020-50)**

**LEILÃO ONLINE**

A União, representada pelo **9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC)**, inscrito no CNPJ/MF sob o 07.529.01/0001-68, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa nº 2879 – Bairro Coxipó da Ponte – Cuiabá – MT (CEP:78.030-909), o Leiloeiro Público Oficial, Flares Aguiar da Silva, credenciado Contrato Administrativo 24/2018, NUP nº 64047.000123/2018-24, **datado de 12/12/2018**, através deste ato torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data, e hora, indicados neste edital, licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **Maior Lance por Lote** para a venda de automóveis, equipamentos e sucatas com e sem direito a documentação (sucata) e materiais inservíveis, descritos no anexo I, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, atualizada pelo decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e de conformidade com os termos do processo administrativo **64047.012219/2020-50** em sessão pública, será realizado no dia mediante as seguintes condições:

**DATA: 11/03/2021**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de BRASÍLIA, 09h horário de CUIABÁ-MT)**

**Local : leilão online, pela rede mundial de computadores, no portal “www.faleiloes.com.br”**

**1 OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de automóveis, equipamentos e sucatas com e sem direito a documentação e materiais inservíveis, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que faz parte do presente Leilão.

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior. Algumas viaturas operacionais podem não possuir RENAVAL

Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção ..... 1



ou placa, não sendo, pois licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para a regularização junto àquele órgão.

## 2 VISITA E VISTORIA DOS ITENS

2.1. A visita e vistoria de itens pelos licitantes ocorrerá conforme o quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
De segunda à quinta	Das 13h às 17:30h	Dirigir-se à Seção de Relações Públicas
Às sexta-feira	Das 08h às 11:30h	

2.2. As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita ao local com os integrantes da Companhia de Equipamento e Manutenção, por meio do telefone (65) 2121-0355 ou pelo email "manutencao9bec@hotmail.com";

2.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

2.4. Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 2.1 deste edital.

2.5. As fotos divulgadas no **PORTAL FLARES AGUIAR LEILÕES** serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

## 3 RETIRADA DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser retirado:

a) Pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos ou na sala de recepção do batalhão;

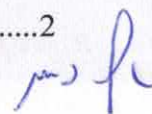
b) Gratuitamente, no site do Leiloeiro, <http://www.faleiloes.com.br>.

## 4 HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

4.1. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro [www.faleiloes.com.br](http://www.faleiloes.com.br) até o dia 04/03/2021, enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 4.5. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos, o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar do leilão, apresentando os documentos exigidos nos itens 4.5 deste edital e enviá-los para o leiloeiro oficial, através do portal [www.faleiloes.com.br](http://www.faleiloes.com.br).

4.2. O licitante pessoa física (ou seu representante) ou o representante de licitante pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro, apresentando os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5, conforme o caso e a Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios (Anexo II), ou

Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção .....2





no site <http://www.faleiloes.com.br>, enviando em anexo os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5.

4.3. Somente as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado devidamente credenciadas poderão oferecer lances.

4.4. No caso de **Pessoas Físicas**, os licitantes devem ser maiores, legalmente capazes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possuidores de documento de identidade. O CPF e o documento de identidade devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada. As referidas cópias poderão ser autenticadas por servidor deste Órgão Militar.

4.4.1. Se a pessoa física for representada, o seu representante deverá apresentar o documento comprobatório dessa situação (procuração por instrumento público ou particular) onde deverá constar a delegação de poderes para participar do **Leilão 01/2020** do 9º Batalhão de Engenharia de Construção. Este documento deverá ser entregue no momento do credenciamento.

4.5. No caso de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, elas devem apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.2. Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3. No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.4. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.5. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Decreto de autorização.

4.5.7. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.6. No caso de sucatas apenas poderão participar as pessoas jurídicas (empresário individual ou sociedade empresária) devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem:

a) além de documentos de identificação com foto e válidos em todo território nacional, do CPF e do comprovante de residência, uma cópia do contrato social. Também poderão participar por meio



de seus procuradores, desde que estes apresentem procuração por instrumento público ou particular comprovando serem seus representantes legais;

b) Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, ou documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do distrito federal em que atuar.

**4.7. Os documentos serão aceitos desde que não estejam ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

4.8. O representante ou procurador deve apresentar, além da identidade original e cópia autenticada, documento no qual o sócio ou dirigente autoriza a participar do Leilão e delega poderes para exercer, em seu nome, todos os atos negociais relativos ao certame.

4.9. Os documentos relacionados nos subitens 4.4 a 4.5 devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, se for o caso, publicação em órgão de imprensa oficial. Todos os referidos documentos deverão ser acompanhados de uma cópia autenticada que deverá ser entregue ao Leiloeiro no credenciamento para compor o processo licitatório.

4.10. Consoante ao Art. 9º da Lei 8.666/93. É vedada a participação no Leilão de:

a) Servidores do 9º Batalhão de Engenharia de Construção, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.11. A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e contratar com o Poder Público, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

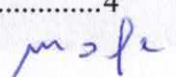
4.11.1. Sistema CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do portal da transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_querido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php)); e

4.11.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **5 DO LEILOEIRO**

5.1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida pelo leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, que se incumbirá de Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção .....4





desenvolver o procedimento nos dias horário e local, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa nº. 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC.

5.1.2. Leiloeiro: Flares Aguiar da Silva, inscrito no CPF sob o número 783.449.809-68, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 019, estabelecido na AV. Historiador Rubens de Mendonça, n.º1.836, Sala 607, Edifício “Work Center”, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3025-7500 ou (65) 99946-4717 ou (65) 98117- 3125 / e-mail:[faresaguiarleiloes@gmail.com](mailto:faresaguiarleiloes@gmail.com).

5.1.3. O Leilão será realizado somente de forma online, pela rede mundial de Computadores, através do portal [www.faleiloes.com.br](http://www.faleiloes.com.br).

## 6 DOS BENS A SEREMLEILOADOS

6.1. O valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital estará disponível, também, na internet no endereço eletrônico <http://www.faleiloes.com.br>.

6.2. Serão vendidos no leilão **veículos**, que possuem condições de circulação, ou seja, que terão direito a documentação CRV e CRLV e recuperáveis em seu estado físico.

6.3. Também serão vendidas **SUCATAS DE VEÍCULOS**: são todos os veículos automotores que **NÃO** têm direito a documentação e/ou irrecuperáveis em seu estado físico, não podendo ser recolocados em circulação, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e componentes.

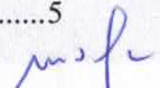
6.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, **“ESSES BENS NÃO TERÃO DIREITO A NENHUMA DOCUMENTAÇÃO”**, salvo a Certidão de Baixa expedida pelo DETRAN/MT.

6.5. Todos os veículos classificados como sucata serão entregues com chassi recortado, sem as placas e sem as chaves.

6.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

6.7. Todos os débitos referentes à transferência de propriedade do veículo para o arrematante será por conta do arrematante.

6.8. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação





ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.9. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a **vistoria prévia dos lotes (vistoria facultativa)**, isentando o Leiloeiro e a vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e o Leiloeiro Oficial não garantem a regularidade mecânica (motor não testado), elétrica, eletrônica ou hidráulica dos veículos apregoados no leilão, bem como de suas peças e componentes.

6.10. O presidente da comissão de leilão poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes no momento do leilão, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

6.11. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior. **Algumas viaturas operacionais podem não possuir RENAVAM ou placa, não sendo, pois licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para a regularização junto àquele órgão.**

#### SESSÃO PÚBLICA ELANCES

7.1. O leiloeiro deverá efetuar a venda a vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.2. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial.

7.3. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

7.4. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 60 (Sessenta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: **www.faleiloes.com.br** 60 (Sessenta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

7.7. A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 60 segundos.



Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

7.8. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.9. O lance será de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de manifestar qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10. Todos os tributos incidentes, custos com transportes, taxa de transferência, débitos administrativos remanescentes e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos itens correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

7.11. O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.12. O leiloeiro deverá efetuar a venda **À VISTA**, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.13. O Leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos itens até a data do certame, ou, ainda de forma excepcional e também justificada, fazê-lo durante a sessão pública.

7.14. Antes da retirada dos lotes, o Ordenador de Despesas do 9º Batalhão de Engenharia de Construção poderá, no interesse público, revogar o leilão parcialmente ou total, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.15. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

7.16. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.

7.17. Somente os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances.

7.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

## **7 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feita pelo Tenente Coronel Marton Daniel Grala, comandante do 9º BEC, com base no §4º e no inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8.666/93. A adjudicação dos objetos será efetivada pela Comissão de Leilão.

## **8 DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento relativo aos itens adquiridos será realizado pelo licitante em cota única – 100% (cem por cento) – através de GRU (Guia de Recolhimento da União) e deverá ser Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção .....7

*ms fe*



apresentada quitada no momento da retirada dos itens.

9.2. Caberá ao arrematante o pagamento dos valores de ICMS quando este incidir sobre as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado correspondente e de acordo com a classificação fiscal do bem ora arrematado. É responsabilidade do arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

9.2.1 Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal em nome do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.

9.3. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) lote(s) arrematados devido ao Leiloeiro deverá ser pago em até 30 minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.

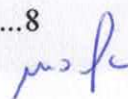
9.4. Encerrada a sessão pública, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será imediatamente disponibilizada ou enviada ao arrematante pelo endereço eletrônico informado no momento da habilitação. **O pagamento será realizado à vista e integralmente** pelo licitante em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da referida Guia **nas agências do Banco do Brasil**.

9.5. Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante seu credenciamento, ele deverá retirar a GRU (Guia de Recolhimento da União) no 9º Batalhão de Engenharia de Construção imediatamente após o encerramento da sessão pública.

9.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

9.7 No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo e terceiro classificado no certame, não havendo interesse pelo segundo e terceiro colocado o lote será incluído no próximo leilão, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

9.8 O arrematante é responsável pelo pagamento proporcional do débito de IPVA do ano de 2021 juntamente com os juros, em caso de vencimento. O débito a ser pago pelo arrematante corresponderá a tantos doze avos do valor anual do imposto, quantos forem os meses/calendários faltantes para o término do ano civil, desprezada a fração do mês da ocorrência do leilão.





## 9 DA RETIRADA DOS ITENS

10.1. A retirada dos bens leiloados dar-se-á em 15 (quinze dias úteis) contados a partir da data da confirmação do pagamento, sob pena de decair o direito à retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei 8.666/93.

10.2. A retirada deverá ser agendada através do telefone (65) 2121-0355 ou pelo email "manutencao9bec@hotmail.com".

10.3. O prazo da retirada dos lotes poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante o prazo de retirada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. A retirada dos lotes está condicionada à apresentação da GRU paga.

10.5. Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de **procuração lavrada em cartório** poderão retirar o item ganho. A procuração deverá ser redigida na língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste Leilão, o nome de retirada do lote ganho. O procurador deverá, ainda, entregar uma cópia autenticada da identidade na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para que esta componha o processamento solicitatório.

10.6. O arrematante deverá utilizar meios próprios para retirar os lotes, sendo proibidas, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 9º Batalhão de Engenharia de Construção ou a utilização de quaisquer de seus equipamentos.

10.7. A integridade física do pessoal envolvido na retirada é de total responsabilidade do arrematante, podendo este vir a responder civil e criminalmente no caso de omissão ou descuido quanto aos procedimentos de segurança no ato da retirada dos lotes, bem como prejuízos causados aos bens do 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

## 10 OBRIGAÇÕES DO 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

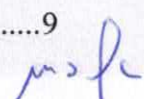
11.1. Caberá ao 9º BEC: Divulgar o edital pela imprensa oficial e demais meios, nos termos da lei, convocando os interessados para participar do processo, e prestando as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

11.2. Entregar o edital aos interessados no termos do item 3 deste edital.

11.3. Permitir acesso dos interessados em participar da licitação ou vistoria, devidamente trajados, **vedado** o uso do boné, bermuda, chinelos, camiseta regata ou qualquer vestuário com propaganda política para visitação e análise dos itens e para posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido(s).

11.4. Consultar nos sites oficiais a situação de todos os interessados, habilitando aqueles que não tenham nenhum impedimento, nos termos do item 4 deste edital;

Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção .....9





11.5. Prezar e manter as condições de segurança dos participantes durante o transcorrer da sessão pública.

11.6. Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos itens ganhos;

11.7. Fiscalizar a sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente;

11.8. Orientar e fiscalizar a retirada dos itens.

## **11 OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTES(S) VENCEDORE(S)**

12.1. Caberá aos licitantes vencedores do(s) lote(s):

Efetuar o pagamento dos lotes ganhos ao leiloeiro e ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção nos termos do item 8 deste edital;

12.2. Agendar e providenciar a retirada dos lotes nos termos do item 9 deste edital;

12.3. Providenciar que o responsável pela retirada/transporte dos lotes esteja munido de uma procuração com poderes para tal, assinado com firma reconhecida em tabelionato de notas, na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo.

12.4. Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou instalações de propriedade do 9º Batalhão de Engenharia de Construção ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 9º BEC.

12.6. Efetuar a transferência de propriedade junto DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do parágrafo 1º do Art. 123, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

12.7. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

12.8. Fica na responsabilidade do arrematante a transferência do veículo junto ao Órgão de Trânsito (DETRAN/MT), o arrematante deverá proceder à vistoria do veículo e realizar o pagamento de taxas correspondentes, incluindo taxa de exclusão de gravame, quando houver, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo CTB.



## 12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia, até o vigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor de arrematação do lote;
- c) MULTA de 1% (um por cento), por dia, para atrasos entre o vigésimo e trigésimo dia, incidente sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) multa de 10% do valor adjudicado, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo a recusa ao pagamento, após devidamente notificada, sem apresentação de motivo justificado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, no termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

## 13 RECURSOS

14.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei de licitações serão dirigidos ao Comandante do 9º BEC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, localizada na Seção de Aquisições, Licitações e contratos. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, para apreciação e decisão da Autoridade superior no prazo de 5 dias contado do recebimento da impugnação.

14.1.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular.

14.1.2. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

14.2. Para efeito do disposto no parágrafo 5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa ou pessoa física que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

14.4. A entrega do recurso deverá ser feita à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Batalhão de Engenharia de Construção;

14.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade competente do Órgão, Leilão 01/2020 – 9º Batalhão de Engenharia de Construção ..... 11



devidamente instruído que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

14.7. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.9. A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

14.10. As participantes poderão renunciar ao direito de recurso através do documento constante do Anexo III.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

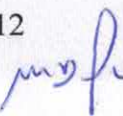
15.3. Esta Administração não se responsabiliza por eventuais problemas administrativos futuros junto ao DETRAN de outros estados daqueles itens cujos arrematantes decidam legalizar a sua documentação fora do estado do Mato Grosso.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93.

15.5. Fica eleito o foro da Justiça federal – Seção Judiciária do Mato Grosso, em Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.

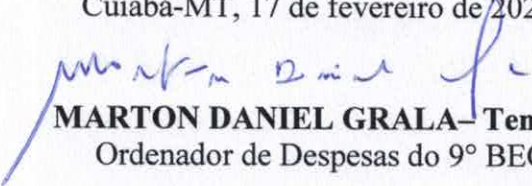
15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios;
- Anexo III – Modelo de Declaração de renúncia de direito de recurso.

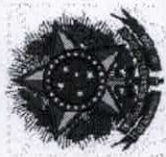




Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2021.

  
**MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 9º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(3º BE / 1917)  
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

EDITAL DE LEILÃO N°01/2020  
(Processo Administrativo n° 64047.010253/2020-90)

ANEXO I

RELACÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS

LOTE	PREFIXO	NOME	MARCA	MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	SÉRIE/CHASSI	RENAVAM	COR	UF	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
3	01974	GERADOR DE CORRENTE ESTACIONARIO DE 135 KVA	NEGRINE	ATX	-	1976/1976	6944	-	VERDE	MT	CONFORME APENDICE A	R\$ 2.000,00

*msf*



4	21680	ROLO COMPACTADOR DE 09 PNEUS	DYNAPAC	CP 271	-	2005/2005	2362BR2178	-	BRANCO	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 10.000,00
5	KCV-00070	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	MULLER	VAP70	-	2007/2007	607070186	-	MARRON	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 6.000,00
6	KCV-00071	ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO	MULLER	VAP70	-	2007/2007	607070187	-	MARRON	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 8.000,00
7	16707	MICRO-TRATOR	YANMAR	TC 14	-	2010/2010	820N0006	-	BRANCO	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 400,00
8	ER-00013	MICRO-TRATOR	YANMAR	TC 14	-	2010/2010	820N0007	-	BRANCO	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 100,00
10	CA-00009	COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO	XAS 420	-	2007/2008	BRP066699	-	MARRON	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 10.000,00
11	17806	MOTOBOMBA	BRANCO	BD710	-	2012/2012	P08010913	-	VERMELH A	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 100,00
12	MB 00064	MOTOBOMBA	BRANCO	BD710	-	2012/2012	P10100258	-	VERMELH A	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 100,00
13	UA-00019	USINA DE ASFALTO MOVELETANQU E	TEREX	US.MAGN UM 80	-	2006/2006	Nº SÉRIE 060808 CHASSI: 9A9LMXXYS6C DP6025	-	VERDE	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 300.000,00

*just*



14	UA-00020	USINA DE ASFALTO MÓVEL/TANQUE E	TEREX	US.MAGNUM 80	-	2008/2008	TANQUE: 9A9S426SE6CDP 6081	BRANCA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 300.000,00
15	ES-00068	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	NEW HOLLAND	E 215 LC	-	2011/2011	N7AA01226	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 12.000,00
16	ES-00002	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA	CATERPILLAR	325-BL	-	1998/1998	8RR00348	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 25.000,00
17	17994	BETONEIRA	MENEGOTTI	600L	-	2012/2012	NÃO IDENTIFICADO	AMARELA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 200,00
18	16741	MÁQUINA DE SOLDA	BAMBOZZI	TDG 415 ED	-	2011/2011	NÃO IDENTIFICADO	CINZA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 200,00
19	12454	TORNO MECÂNICO	NARDINI	220-MII	-	1996/1996	7409MCN	VERDE	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 800,00
20	MT - 33	MOTOSCRAPER	CATERPILLAR	621S	-	1989/1989	*8KD00588*	AMARELA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 1500,00
21	GD-00085	GRADE DE DISCO ARADORA	MARCHESAN	TATU	-	2008/2008	79124805	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 800,00
22	MN-00097	MOTONIVELAD	FIAT-ALLIS	FG70B	-	1995/1995	87M00486	MARROM	MT	CONFORME	20.000,00

*Handwritten signature*



23	TE- 00075	ORA	CATERPILLA	D5E DD	-	1995/1995	9RG00317	-	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 20.000,00
24	RE 00002	RETROSCAVA DEIRA	FIAT-ALLIS	FB-80	-	1994/1994	FB803A2R	-	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 10.000,00
25	PVA-00003	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO COM ESTEIRA	CIBER	AF 5000	-	2007/2007	CP510080	-	MARROM	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 2.000,00
26	14758	APARELHO DE SCANNER	PLANATC	SC-7000/L	-	2007/2007	NÃO IDENTIFICADO	-	CINZA	MT	SUCATA - CONFORME APÊNDICE A	R\$ 200,00
	15603	MACACO MECÂNICO CAIXA/DIFERENCIAL	RAVEN	2000-C	-	2008/2008	NÃO IDENTIFICADO	-	MARROM	MT		
	16148	MACACO PARA RETIRAR CAIXA DE MARCHA	RAVEN	102700	-	2008/2007	NÃO IDENTIFICADO	-	MARROM	MT		
	13743	MACACO PARA RETIRAR CAIXA DE MARCHA	RAVEN	102700	-	2007/2007	NÃO IDENTIFICADO	-	MARROM	MT		
	BT	RESTOS DE OFICINA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	-	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	AMARELO	MT		
	BT	RESTOS DE OFICINA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	-	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	AMARELO	MT		

*mof*



27	CPD-00359	CAMIONETA	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	NIZ6726	2008/2008	93XHINK7408C8 45680	968887490	PRETA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 12.000,00
28	CPD-00213	CAMIONETA	FORD	F-250	JZZ3871	2005/2006	9BFHW20L96B0 25800	873118448	PRETA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 20.000,00
29	AU-00363	AUTOMÓVEL	PEUGEOT	307 SD	JIQ4603	2007/2008	8AD3DRFJ48G02 6272	939554631	PRETA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 4.000,00
30	AU-00364	AUTOMÓVEL	PEUGEOT	307 SD	JIQ4993	2007/2008	8AD3DRFJ48G02 2425	939525666	PRETA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 5.000,00
31	PB-00031	PRANCHA/SEMI REBOQUE	LIBRELATO	SRPR 3E	JYT9813	2007/2008	9A9PR45638LDJ 5013	956805582	VERDE	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 20.000,00
32	PB-00032	PRANCHA/SEMI REBOQUE	LIBRELATO	SRPR 3E	JYT9913	2008/2008	9A9PR45638LDJ 5037	956808158	VERDE	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 20.000,00
33	CB-00312	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K	OBO0204	2012/2012	9BM693388CB85 5617	541533169	BRANCA	MT	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 35.000,00
34	CB-00131	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2423K	-	2005/2006	9BM6933866B45 9213	-	BRANCA	DF	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 7.000,00
35	CB-00127	CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	2423K	-	2005/2006	9BM6933866B45 7312	-	BRANCA	DF	CONFORME APÊNDICE A	R\$ 8.000,00
36	CPD-00217	CAMIONETA	TOYOTA	HILLUX SW4 D 2.8	JYR9339	1992/1992	8AJLN106008502 4REM	128093544	VERDE	MT	SUCATA- CONFORME APÊNDICE A	R\$ 20,00

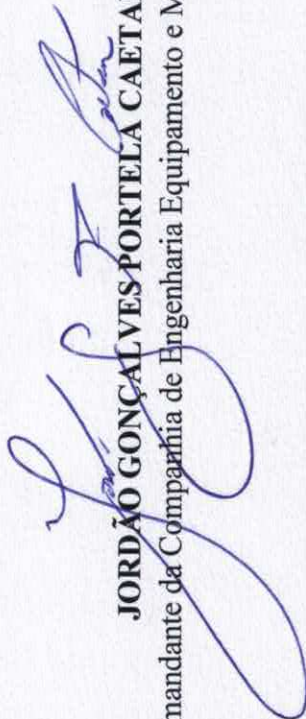
*m 2 f*



37	CL-00030	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	LK 1318	JTS3949	1987/1987	9BM345321HB77 7332	141420200	VERDE	MT	SUCATA - CONFORME APÊNDICE A	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 861.820,00</b>	

- Integra este Projeto Básico: APÊNDICE A – RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DOS LOTES  
 APÊNDICE B – RELATÓRIO DE DESCARGA DOS ORGÃOS CONTROLADORES  
 APÊNDICE C – RELATÓRIO DE DESCARGA DO 9º BEC

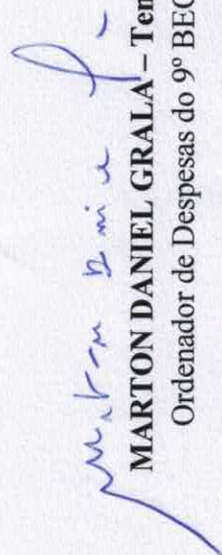
Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2020.



**JORDÃO GONÇALVES-PORTELA CAETANO – CAP**

Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção do 9º BEC

Cumprindo o que dispõe o § 1º do Art 7º da Lei 8.666/93, **aprovo** o presente projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE POR LOTE.



**MARTON DANIEL GRALA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 9º BEC



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

Declaro, em atendimento ao item 4.2 do Edital do Leilão nº 001/2020, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Cuiabá- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura (arrematante ou representante legal) Nome:

RG: CPF/CNPJ:



## ANEXO III

### TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

A firma \_\_\_\_\_, CNPJ Nr \_\_\_\_\_, participante da Licitação na modalidade Leilão nº 001/2020 – perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 9º BEC, declara, na forma e sob penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão do Leiloeiro do 9º Batalhão de Engenharia de Construção que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, conseqüentemente, com o prosseguimento do processo licitatório, passando à adjudicação e homologação dos lances dos licitantes habilitados.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura (arrematante ou representante legal)

Nome:

Rg:

CPF/CNPJ: